

▲ DESIGNAÇÃO	Certificados de Aforro — Série F.
▲ CONDIÇÕES DE ACESSO	Dívida pública, com garantia de capital. Produto disponível nos canais digitais BiG para clientes particulares com acesso online, maiores de 18 anos e com NIF português. Consultar a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. para mais informações.
▲ MODALIDADE	Valores normativos escriturais da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E, entidade pública a quem compete gerir, a tesouraria, o financiamento e a dívida pública.
▲ PRAZO	15 anos.
▲ MEIOS DE MOVIMENTAÇÃO	<p>A subscrição e o resgate podem ser efetuados através dos meios disponibilizado pelo IGCP ou através dos canais digitais do BiG de acordo com o previsto no documento de termos e condições de produtos de aforro, disponíveis a todo o momento para consulta.</p> <p>Cada pessoa singular só pode ser titular de um registo de conta aforro IGCP e a cada registo de conta aforro IGCP estará associado um IBAN (International Bank Account Number).</p>
▲ MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA	<p>Permite resgate antecipado total ou parcial a partir da data em que ocorra o primeiro vencimento de juros de subscrição. O valor do reembolso é determinado pelo valor nominal das unidades a resgatar e o valor do juro capitalizado até à data do resgate.</p> <p>O resgate implica a perda da totalidade dos juros referentes ao trimestre em que ocorre a operação.</p>
▲ MOEDA	EUR.
▲ MONTANTE	<p>Cada unidade de subscrição tem o valor nominal de 1,00 €.</p> <p>A subscrição deste certificado tem um mínimo de de 100 unidades, quando se trata da 1ª subscrição, e o mínimo de 10 unidades quando se trata de subscrições posteriores. O registo de conta aforro IGCP, quando apresenta unidades subscritas deste produto, deverá manter sempre uma posição aberta de, pelo menos, 100 unidades.</p> <p>Montante máximo permitido por pessoa singular são 100.000 unidades e, o valor total acumulado de unidades deste certificado com o certificado Série E, não pode ser superior a 350.000 unidades.</p>
▲ TAXA DE REMUNERAÇÃO	<p>A taxa é determinada mensalmente no antepenúltimo dia útil do mês, para vigorar durante o mês seguinte.</p> <p>A remuneração é composta por uma taxa fixa que segue a fórmula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• E3</li> </ul> <p>em que E3 é a média dos valores da Euribor a três meses observados nos dez dias úteis anteriores, sendo o resultado arredondado à terceira casa decimal. A taxa base não poderá ser superior a 2,50 % nem inferior a 0 %.</p> <p>À taxa base pode ser adicionada uma bonificação adicional denominada de prémio de permanência.</p>
▲ REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	Capitalização automática dos juros líquidos vencidos.
▲ CÁLCULO DE JUROS	Cada subscrição vencerá juros com uma periodicidade trimestral. A taxa de juro é determinada mensalmente no antepenúltimo dia útil do mês, com arredondamento da taxa à terceira casa decimal.
▲ PAGAMENTO DE JUROS	<p>Os juros vencidos em cada trimestre são capitalizados pelo seu valor líquido de IRS.</p> <p>Juros creditados no registo de conta IGCP no primeiro dia útil dia do mês igual ao da data-valor da subscrição, ou caso não exista, no 1º dia do mês seguinte, com arredondamento à centésima.</p>

▲ PRÉMIOS DE PERMANÊNCIA	Prémio de permanência em pontos percentuais: <ul style="list-style-type: none"><li>• 0,25 do 2.º ao 5.º ano;</li><li>• 0,50 do 6.º ao 9.º ano;</li><li>• 1,00 no 10.º e 11.º;</li><li>• 1,50 no 12.º e 13.º ano;</li><li>• 1,75 no 14.º e 15.º ano.</li></ul>
▲ REGIME FISCAL	Os juros obtidos são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração. O pedido de declaração para englobamento de rendimentos, pode ser solicitado juntos dos CTT Correios ou junto do IGCP.
▲ COMISSÕES E DESPESAS	Produto não sujeito a comissões e encargos junto do BiG. Para eventuais encargos que possam ser cobrados, consultar o IGCP.
▲ TITULARIDADE E MOVIMENTAÇÕES	Ver informação disponível no IGCP e os termos e condições de subscrição de produtos de aforro disponíveis nos canais online do BiG a todo o momento.
▲ OUTRAS CONDIÇÕES	Qualquer pedido de subscrição ou resgate ordenado através dos canais online BiG, até às 15h de um dia útil são realizados nesse dia junto do IGCP, sendo que pedidos ordenados depois das 15h, fins de semana e feriados, são realizados do dia útil seguinte. Para resgate antecipado, este será creditada até ao 7.º dia após a instrução de resgate para o IBAN associado junto do IGCP, E. P. E. O reembolso de capital e juros capitalizados, ocorre no 15.º aniversário da data-valor da subscrição, para o IBAN associado junto do IGCP, E. P. E. No caso de esse dia não existir no mês de vencimento, o crédito terá lugar no 1.º dia do mês seguinte. Caso o reembolso ocorra em dia não útil, o respetivo crédito tem lugar no dia útil seguinte. A movimentação do produto pode ser realizada diretamente nos balcões das entidades para o efeito contratadas pelo IGCP, E.P.E.: nos canais online do BiG, nos CTT, nos Espaços Cidadão, assim como através da Internet, por acesso ao AforroNet. Os Certificados de Aforro série F são apenas transmissíveis por morte do titular respetivo e prescrevem a favor do Fundo de Regularização da Dívida Pública no prazo de 10 anos a contar da data de vencimento do capital nos termos da Lei n.º 7/98.
▲ GARANTIA DE CAPITAL	Garantia da totalidade do capital.
▲ INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. Web: <a href="http://www.igcp.pt">www.igcp.pt</a> Av. da República, 57 - 1º 1050 - 189 Lisboa PORTUGAL  Tel: (351) 21 792 33 00 E-mail: <a href="mailto:info@igcp.pt">info@igcp.pt</a>
▲ VALIDADE DAS CONDIÇÕES	Condições válidas desde 07-10-2024, e até à emissão de novas condições.